



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tpl.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ-13.245.568/0001-14

LEI N.º 63/91.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO
TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Trabalho do Estado da Bahia para manutenção do Posto de Carteira de Trabalho, deste Município.

Art. 2º - À instalação do POSTO DE CARTEIRA DE TRABALHO, a Prefeitura realizará as despesas e do seu custeio, e colocará à disposição dos trabalhos um dos Servidores, para nele Ter exercício.

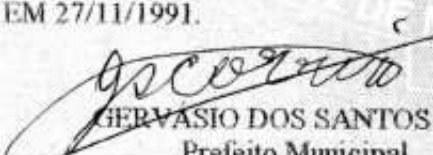
Art. 3º - Para atendimento das despesas de que trata o art. anterior, fica a Prefeitura autorizada a abrir crédito suplementar, custeável com o Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 1991.

SANCIONAMOS A PRESENTE

EM 27/11/1991.


GERVASIO DOS SANTOS CORREIRA
Prefeito Municipal

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA
Sec. de Administração